

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N. 3150, DE 20 DE MARÇO DE 2002**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Archbaldo Brasil Martinez de Camargo).

Cria o Programa "Evite o Primeiro Gole", no âmbito do Município de Bebedouro, e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART 1º - Fica criado, no âmbito do município de Bebedouro, o programa "Evite o Primeiro Gole", a ser desenvolvido junto às Instituições públicas de ensino.

ART 2º - O programa, disposto no artigo anterior, consistirá em realização de palestras, seminários e cursos que serão desenvolvidos para os jovens no sentido de se prevenirem sobre condutas que possam por em risco sua saúde física e mental.

ART 3º - O programa abordará temas diversos como uso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis, e especialmente a prevenção que deve ser tomada quanto a se evitar o consumo de álcool pelos jovens.

ART 4º - Os organizadores do programa, no âmbito de cada instituição de ensino, convidarão entidades, grupos, associações e palestrantes que possam discorrer, gratuitamente, sobre os temas.

ART 5º - O Departamento Municipal de Educação ficará encarregado de fiscalizar a efetiva realização do programa a ser desenvolvido anualmente pelas escolas da municipalidade.

ART 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

ART 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de março de 2002

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de março de 2002

**Roberto Afonso Glampaolo**  
Diretor de Gabinete